

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2018 - Edição Complementar 2 - 1898 - Data 30/11/2018 - Página 1 / 4

EDITAL N° 501/2018 - SMDUH

A Prefeitura Municipal de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, torna público o Edital de recadastramento obrigatório dos atuais cadastrados no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito do Município de Canoas.

1 – DO OBJETO

1.1 O recadastramento dos candidatos está prevista na Portaria do Ministério das Cidades Nº163, de 06 de maio de 2016, considerando a Lei Federal nº.11.977, de 07 de julho de 2009.

1.2 O presente Edital torna pública a convocação para comparecimento obrigatório dos cadastrados no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito do Município de Canoas, para fins de recadastramento.

1.3 Para possibilitar o recadastramento, é necessário:

- a) ter realizado recadastramento no MCMV Canoas em 2015 no edital nº 002/2015;
- b) não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel;
- c) ter renda familiar bruta de até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais;
- d) não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

1.4 O recadastramento começará no dia 10 de dezembro de 2018 e encerrará no dia 14 de dezembro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2018 - Edição Complementar 2 - 1898 - Data 30/11/2018 - Página 2 / 4

1.5 O atendimento ocorrerá de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, nos seguintes locais:

- a) Subprefeitura Nordeste – Av. Boqueirão, 3166, Bairro Estância Velha;
- b) Subprefeitura Noroeste – Rua Candelária, 441, Bairro Mathias Velho;
- c) Subprefeitura Sudoeste – Rua Edgar Fritz Muller, 430 – Bairro Rio Branco;
- d) Subprefeitura Sudeste – Rua Marechal Rondon, 100 – Bairro Niterói;

2 – DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

2.1 Os documentos de apresentação obrigatória para o recadastramento são:

- a) Folha resumo do Cadastro Único;
- b) Documentos de identificação do cadastrado:
 - Registro Geral (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Certidão de nascimento;
 - c.1) Se pessoa casada, apresentar Certidão de Casamento;
 - c.2) Se pessoa em União Estável, deverá apresentar, além da Certidão de nascimento, a Declaração de União Estável reconhecida em Cartório.
- d) Documentos de identificação do cônjuge/companheiro do cadastrado:
 - Registro Geral (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- e) Documentos dos dependentes do cadastrado (se houver):
 - Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 anos; ou
 - Registro Geral (RG).
- f) Em caso de famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, pai ou outro responsável legal por crianças e adolescentes):

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2018 - Edição Complementar 2 - 1898 - Data 30/11/2018 - Página 3 / 4

- Certidão de nascimento do menor;
- Em caso de guarda unilateral, alternada ou compartilhada, deverá ser apresentado documento judicial;

g) Comprovante de residência:

- conta atualizada de água ou luz no nome do cadastrado ou seu cônjuge/companheiro; ou
- contrato de aluguel registrado em cartório.

h) Comprovante de renda do cadastrado e seu cônjuge/companheiro:

- Imposto de Renda; ou
- 03 (três) últimos contra-cheques; ou
- comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social (GPS); ou
- comprovante do último extrato do bolsa família; ou
- cópia da Carteira de Trabalho.

i) As famílias que apresentarem a informação de que pessoas com deficiência façam parte da unidade familiar, deverão apresentar atestado médico atualizado (não serão aceitos atestados com data anterior a 01/06/2018) que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência, bem como a Classificação Internacional de Doenças – CID.

j) Cópia da petição inicial do Ministério Público que formaliza a ação penal para as famílias de que faça parte pessoa atendida por medida protetiva, prevista na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

2.2 Caso não sejam apresentados os documentos solicitados ou estes não estejam de acordo com este regramento, será impossibilitado o recadastramento.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2018 - Edição Complementar 2 - 1898 - Data 30/11/2018 - Página 4 / 4

3.1 A lista dos atuais cadastrados aptos ao recadastramento no Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida, no âmbito de Canoas, estará publicada na página da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no site da Prefeitura de Canoas (www.canoas.rs.gov.br).

3.2 Os cadastrados que não comparecerem dentro do prazo para recadastramento (10/12 a 14/12 do ano 2018) ou não apresentarem os documentos exigidos, terão seus cadastros invalidados, motivo pelo qual deverão aguardar a oportunidade de abertura de novas inscrições.

3.3 Somente será válida 1 (uma) inscrição por núcleo familiar.

3.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial de Canoas, podendo ser acessado no site da Prefeitura de Canoas, através do link www.canoas.rs.gov.br. O teor do Edital será apresentado na página da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Canoas/RS, 27 de novembro de 2018.

Luiz Carlos Busato,
Prefeito de Canoas

Moacir Stello,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação